



PREFEITURA DE  
**ARAGUAÍNA**  
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

# Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

ANO VII - TERÇA - FEIRA, 31 DE JULHO DE 2018 - Nº 1620

## SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DE DESENVOL. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE.....	1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	2
SECRETARIA DA FAZENDA.....	3
SECRETARIA DA SAÚDE.....	8
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA.....	8

## ATOS DO EXECUTIVO

### PORTARIA 128, DE 25 DE JULHO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONSIDERANDO o princípio da harmonia entre os poderes e o ofício 150/2018 do Chefe do Poder Executivo Estadual do Tocantins requisitando a cessão do servidor abaixo;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER o servidor efetivo abaixo relacionado, pelo período correspondido entre o dia 25 de julho de 2018 até o dia 31 de dezembro de 2018, com ônus para o órgão solicitante, qual seja: Governo do Estado do Tocantins – Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins – DETRAN-TO.

ITEM	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO DE ORIGEM
01	THIAGO BARROS DE SOUSA	15465447	SEC. DA FAZENDA

Art. 2º - A contribuição mensal de recolhimento para fins de benefícios, deverá ser repassado obrigatoriamente na agência – 0638-6 conta corrente – 7520-5, de titularidade do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína-TO.

Art. 3º - AUTORIZO que, obedecidas às formalidades legais, seja providenciado junto à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas da Secretaria da Administração o cumprimento da presente portaria com as anotações devidas, cabendo ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 25 de julho de 2018.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA  
Prefeito de Araguaína

### PORTARIA 129, DE 31 DE JULHO DE 2018

## Prefeitura de Araguaína Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>  
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ  
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins  
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 37, inciso V da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município de Araguaína, Lei Municipal 2829/2012, 2870/2013 e 3042/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o servidor FRANCISCO NETO DE SOUZA VIANA, inscrito no CPF: 572.127.592-87, do cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado Gabinete do Prefeito, nomeado pela Portaria 111/18, publicada no Diário Oficial 1595, de 26 de junho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito a partir do dia 01 de julho de 2018.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA  
Prefeito de Araguaína

## SECRETARIA DE DESENVOL. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

### EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2017

PROCESSO Nº: 2018019284  
CONTRATO Nº: 004/2018  
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.  
CONTRATADA: LIKOS CONFECÇÕES LTDA - ME  
OBJETO: Contratação pessoa jurídica especializada no fornecimento de camisetas diversas e uniformes para atender as diversas necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 061/2017  
VALOR ESTIMADO: R\$ 18.960,00 (dezoito mil novecentos e sessenta reais)  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
ASSINATURA: 19.07.2018.

Araguaína – Estado do Tocantins, 20 de julho de 2018.

Publique-se

Ângelo Crema Marzola Junior  
Secretário Municipal Desenvolvimento  
Econômico e Meio Ambiente  
Portaria nº 346/2017.

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2018  
DE 31 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pelo presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a indicação do Departamento de Cultura externando a possibilidade da contratação da pessoa jurídica MAX SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES EIRELI-ME, por meio de inexigibilidade de licitação;

Considerando o Parecer nº 302/2018, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da MAX SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ Nº: 23.020.557/0001-90, para a contratação de serviços com vigência de um (1) mês a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços e o pagamento do mesmo, pelo valor total de R\$ 2.500,00 cuja despesa correrá por conta do Elemento de Despesa: 33903999, Ficha: 20180950, Fonte: 0010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA/SEMED Nº 214/2018  
ARAGUAÍNA – TO, 31 DE JULHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 003/2017, de 02/01/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, Wilamas Ferreira dos Santos, matrícula Nº 222, como fiscal e como suplente o servidor, Ydney Fragoso da Silva, portaria Nº007/2018, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2018022072.

Nº DO CONTRATO	CONTRATADA
123 /2018	MAX SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES EIRELI-ME CNPJ Nº: 23.020.557/0001-90

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III. Determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV. Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. Manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X. Exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, em Araguaína – Estado do Tocantins, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2018.

JOCIRLEY DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal da Educação,  
Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 123/2018

PROCESSO Nº: 2018022072

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Araguaína / Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CONTRATADA: MAX SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES EIRELI-ME - CNPJ Nº: 23.020.557/0001-90.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviço, tem como finalidade contratar a BANDA FELIPE E MATHEUS que tem como representante a empresa MAX SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES EIRELI-ME para apresentação no Projeto "PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS VERÃO 2018", na Via Lago, no dia 02 de agosto de 2018, em Araguaína – TO.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação por inexigibilidade VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: Um mês a partir da data da assinatura do contrato até a prestação do serviço e liquidação do mesmo.

DOTAÇÃO: ED: 33903999, FICHA: 20180950, FONTE: 00.10

SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Araguaína, Estado do Tocantins, 31 de julho de 2018.

Publique-se

JOCIRLEY DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal da Educação, Cultura, Esporte E Lazer

ESCOLA MUNICIPAL GENTIL FERREIRA BRITO  
ARAGUAÍNA – TOCANTINS

PORTARIA Nº 009/2018.

Araguaína, 31 de Julho de 2018.

A DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL GENTIL FERREIRA BRITO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 182/2017, e

CONSIDERANDO o preconizado no Edital Nº 003/2018 de 21 de Junho de 2018, do Processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas de assistente de alfabetização voluntário referentes ao Programa Mais Alfabetização, que tem por objetivo fortalecer e apoiar as escolas no processo de alfabetização dos estudantes de todas as turmas do primeiro e segundo anos do ensino fundamental conforme portaria MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

CONSIDERANDO o princípio constitucional da publicidade dos atos públicos conforme preconiza o artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado do processo seletivo de acordo com a análise de Currículo e títulos, mediante a especificação e comprovação da experiência na área de alfabetização, a que se referem os Anexos I e II do Edital 003/2018.

Art. 2º - Publicar através do Anexo I, a lista dos selecionados para as vagas de Assistente de Alfabetização Voluntário (Lotação Imediata) e selecionados para as vagas de Assistente de Alfabetização Voluntário (Cadastro Reserva).

Parágrafo Único – Os candidatos selecionados serão convocados para cadastro e lotação em suas respectivas turmas mediante comunicação via e-mail ou telefonema (para o número informado no ato da inscrição do candidato) a partir do momento da liberação e autorização do FNDE/MEC.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL GENTIL FERREIRA BRITO, em Araguaína/TO, aos 31 dias do mês de Julho do ano de 2018.

MARISA MARTINS OLIVEIRA  
Diretora da Unidade Escolar  
Portaria nº 182/2017

ANEXO I

Classificação do Processo Seletivo simplificado para provimento de vagas de assistente de alfabetização na condição de voluntários do Programa Mais Alfabetização, exercício 2018.

ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO – (01) VAGAS		
NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
GILVANI ESPERCILIA DA CONCEIÇÃO BARROS	002	05 PONTOS

ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA O CADASTRO DE RESERVA – (06) VAGAS		
NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
THAMIRES MAIA PAULA OLIVEIRA	001	01 PONTO

## SECRETARIA DA FAZENDA

**PORTARIA Nº 063, DE 31 DE JULHO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS no uso de suas atribuições legais, através da Portaria nº 004/2017 de 02 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: MAX DOEEL NUNES GUIMARÃES matrícula nº 31253 e FLÍVIO CRISTIANO FERREIRA LIMA, matrícula nº 32992, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente do contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo infracitado:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	CNPJ	Processo
015/2018	UNIVERSAL PRINT	09.565.049/0001-66	2018021760

a) Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de cartuchos de toner e recarga de cartucho de toner.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providencia que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providencia para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providencias necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligencias quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;

IX – nos casos de prorrogação, acréscimos e supressões, as solicitações devem ser expedidas em, no mínimo, 60 dias antes do término do contrato;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

Art. 3º - O fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-lhes as disposições das Leis 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei 1.323/1993 de 20 de setembro de 1993.

Art. 4º - Designar o servidor MAX DOEEL NUNES GUIMARÃES matrícula nº 32992, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviços dos contratos supracitados;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria 004/2017

**PORTARIA Nº 064, DE 31 DE JULHO DE 2018.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS no uso de suas atribuições legais, através da Portaria nº 004/2017 de 02 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: MAX DOEEL NUNES GUIMARÃES matrícula nº 31253 e FLÍVIO CRISTIANO FERREIRA LIMA, matrícula nº 32992, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente do contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo infracitado:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	CNPJ	Processo
016/2018	MIDIX TECNOLOGIA	19.318.873/0001-75	2018021757

a) Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de cartuchos de toner.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II – anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providência para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;

IX - nos casos de prorrogação, acréscimos e supressões, as solicitações devem ser expedidas em, no mínimo, 60 dias antes do término do contrato;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

Art. 3º - O fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-lhes as disposições das Leis 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei 1.323/1993 de 20 de setembro de 1993.

Art. 4º - Designar o servidor MAX DOEEL NUNES GUIMARÃES matrícula nº 32992, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviços dos contratos supracitados;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria 004/2017

#### PORTARIA 065 /SMF, EM 31 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.134, de 30 de dezembro de 1991 e Lei Municipal nº 2.829, de 31 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 043/SMF de 31 de outubro de 2016, edição nº 1192, que suspende os 30 (trinta) dias de férias da servidora JUSCLEIA ANDRADE BITTENCOURT referente ao período aquisitivo de 2015/2016.

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/SMF de 18 de julho de 2018, edição nº 1612, que concede o gozo dos 30 (trinta) dias de férias no período de 01 a 30/08/2018, referente ao período aquisitivo 17/01/2015 a 16/01/2016

RESOLVO:

Art. 1º SUSPENDER 23 (vinte e três) dias das férias da servidora, JUSCLEIA ANDRADE BITTENCOURT, matrícula 15464436, do período de 13 a 31/08/2018, referente ao período aquisitivo 2015/2016, assegurando-lhes o direito de gozar no período de 10/09 a 02/10/2018.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fabiano Francisco de Souza  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria 004/2017

#### PORTARIA 066 /SMF, EM 31 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.134, de 30 de dezembro de 1991 e Lei Municipal nº 2.829, de 31 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Portaria nº 046/SMF de 28 de maio de 2018, edição nº 1576, que suspende os 30 (trinta) dias de férias referentes aos dias de 01 a 30/06/2018 do servidor THIAGO BARROS DE SOUSA referente ao período aquisitivo de 01/08/2016 a 31/07/2017, assegurando-lhe o direito ao gozo no período de 02/01 a 31/01/2019.

RESOLVO:

Art. 1º SUSPENDER os 30 (trinta) dias das férias do servidor, THIAGO BARROS DE SOUSA, matrícula 15464436, do período de 02/01 a 31/01/2019, referente ao período aquisitivo 2016/2017, assegurando-lhes o direito de gozar em data oportuna.

Art. 2º Determinar à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas para que proceda com as anotações devidas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Fabiano Francisco de Souza  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria 004/2017

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N. 2018021760

CONTRATO N. 015/2018

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Fazenda

CONTRATADA: UNIVERSAL PRINT COM. E SERV. DE INFORM. LTDA - ME

CNPJ: 09.565.049/0001-66

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de cartuchos de toner e recarga de cartucho de toner  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial Sistema Registro de Preço.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 45.080,00

VIGÊNCIA: de 30/07/2018 a 29/07/2019.

ASSINATURA: 30/07/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.123.2001.2.304  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30  
FICHA 20180552, FONTE 010.  
SIGNATÁRIOS: Fabiano Francisco de Souza - Representante da Contratante;  
Roberto dos Santos Machado - Representante da Contratada.

Araguaína – Estado do Tocantins, 31 de julho de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria 004/2017

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N. 2018021757  
CONTRATO N. 016/2018  
CONTRATANTE: Secretária Municipal da Fazenda  
CONTRATADA: MIDIX TECNOLOGIA EIRELI - ME  
CNPJ: 19.318.873/0001-75  
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de cartuchos de toner  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial Sistema Registro de Preço.  
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.460,00  
VIGÊNCIA: de 30/07/2018 a 29/07/2019.  
ASSINATURA: 30/07/2018  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.123.2001.2.304  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30  
FICHA 20180552, FONTE 010.  
SIGNATÁRIOS: Fabiano Francisco de Souza - Representante da Contratante;  
Anastácio José Augusto Soares - Representante da Contratada.

Araguaína – Estado do Tocantins, 31 de julho de 2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria 004/2017

Processo nº: 2474.0000954 / 2017  
Protocolo nº: 39310 / 2017  
Interessado: Construtora M-21  
Assunto: Cancelamento de IPTU

DESPACHO Nº 1217 / GAB – 2018

Tendo sido o recurso da empresa CONSTRUTORA M-21 devidamente processado à fl. 43, exerço nesta oportunidade o necessário juízo de retratação e, nos termos do § 1º, do artigo 56, da Lei nº 9.784/1999, mantenho a decisão de fl. 41 pelos seus próprios fundamentos. Encaminhe-se o feito ao Excelentíssimo Prefeito do Município de Araguaína para cumprimento do disposto no artigo 64 da susodita lei.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Município, juntando-se cópia nos autos.

Araguaína-TO, 09 de julho de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0001905 / 2018  
Protocolo: 53536  
Interessada: Igreja Batista Betel  
Assunto: Isenção de Taxa para Expedição de Alvará

DESPACHO Nº 1224 / GAB – 2018

Tendo em vista a documentação acostada ao requerimento inicial (fls. 03 a 25), em consonância com os requisitos legais aplicáveis à espécie, notadamente aqueles previstos nos Artigos 391 e 392 da Lei Complementar nº 058, de 30 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto no Parecer nº 1131/2018, (fls. 26 e 27) cuja opinião fora favorável ao deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVE:

Reconhecer a ISENÇÃO DA TAXA PARA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS à entidade religiosa denominada IGREJA BATISTA BETEL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.402.045/0001-31, para tanto determinando a remessa dos autos ao departamento competente para os fins que se fazem necessário.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, posteriormente, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 27 de Julho de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2018021320 / 2018  
Interessada: Associação de Apoio da Escola Est. João Guilherme Leite Kunze  
Assunto: Isenção de Taxa para Expedição de Alvarás

DESPACHO Nº 1225 / GAB – 2018

Tendo em vista a documentação acostada ao requerimento inicial (fls. 02 a 20), em consonância com os requisitos legais aplicáveis à espécie, notadamente aqueles previstos nos Artigos 391 e 392 da Lei Complementar nº 058, de 30 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto no Parecer nº 1132/2018, cuja opinião fora favorável ao deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVE:

Reconhecer a ISENÇÃO DA TAXA PARA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS à entidade filantrópica beneficente Associação de Apoio da Escola Est. João Guilherme Leite Kunze, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.071.400/0001-50, situada na Rua São Pedro, s/nº, Setor São Miguel, para tanto determinando a remessa dos autos ao departamento competente para os fins que se fazem necessários.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, posteriormente, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 27 de Julho de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0002428 / 2018  
Protocolo: 54806  
Interessada: Igreja Pentecostal Assem. de Deus Minist. Explosão de Milagres  
Assunto: Isenção de Taxa para Expedição de Alvará

DESPACHO Nº 1226 / GAB – 2018

Tendo em vista a documentação acostada ao requerimento inicial (fls. 02 a 24), em consonância com os requisitos legais aplicáveis à espécie, notadamente aqueles previstos nos Artigos 391 e 392 da Lei Complementar nº 058, de 30 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto no Parecer nº 1135/2018, cuja opinião fora favorável ao deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVE:

Reconhecer a ISENÇÃO DA TAXA PARA A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS à entidade religiosa denominada Igreja Pentecostal Assembleia de Deus Ministério Explosão de Milagres, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.338.576/0001-17, situada na Rua das Macieiras, nº 274, Setor Araguaína Sul, Araguaína, Estado do Tocantins, para tanto determinando a remessa dos autos ao departamento competente para os fins que se fazem necessário.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, posteriormente, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 27 de Julho de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0001460 / 2018  
Protocolo nº: 52510 / 2018  
Interessado: Construtora M 21 LTDA  
Assunto: IPTU – Não Incidência

DESPACHO Nº 1227 / GAB – 2018

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo (fls. 02/08);

Considerando o disposto no Laudo de Vistoria acostado à fl. 09;

Considerando o disposto no artigo 1º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Municipal nº 008/2013;

Considerando a confecção do Parecer nº 1133/2018, cuja opinião foi desfavorável ao pleiteado (fls. 19/21);

RESOLVO:

INDEFERIR o pedido de CANCELAMENTO do Imposto Predial e Territorial Urbano incidente sobre os imóveis integrantes do Loteamento SANTOS DUMONT, devendo ser mantida a cobrança do tributo sobre cada unidade autônoma e individualizada.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 18 de julho de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0000519 / 2018  
Protocolo nº: 50309 / 2018  
Interessada: Junta Executiva da Convenção Batista do Tocantins  
Assunto: Reconhecimento de Imunidade (IPTU) e Isenção (Taxa de Lixo)

DESPACHO Nº 1229 / GAB – 2018

Tendo em vista o disposto no requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo (fls. 02 a 43);

Considerando, nos termos solicitados, a confecção do Parecer nº 1130/2018 (fls. 44/47) cuja opinião fora favorável ao deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

RECONHECER a IMUNIDADE e ISENÇÃO relativas ao IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU e à TAXA DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO DOMICILIAR incidentes nos anos de 2014 a 2018 sobre os imóveis de inscrições nº 375, 1047, 1048, 1049, 1050, 1051, 1052, 1053, 1388, 1810, 2395, 3966, 12773, 24934, 29456, 35568, 43884 e 55826, propriedades da JUNTA EXECUTIVA DA CONVENÇÃO BATISTA DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.494.581/0001-90 e sediada na Quadra Sul, Alameda 12, Lote 81, Palmas/TO, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as baixas que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 23 de julho de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2018020479  
Interessado(a): Tiburcio Jose Dantas  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 1230 / GAB – 2018

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto na Certidão emitida pela Procuradoria do Município, que localizou execução fiscal extinta em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 1134/2018, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 50962 nos exercícios de 1997 a 2000, ante a existência de ação fiscal em curso, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 23 de julho de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0004858/2016  
Protocolo: 35539  
Interessado: Solange Costa e Silva Cunha  
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 1231 / GAB – 2018

Considerando o disposto na certidão emitida pela Procuradoria do Município, que localizou execuções fiscais ativas em relação aos tributos incidentes sobre o imóvel nº 32067 relativo aos exercícios de 2004 a 2007, e incidentes sobre o imóvel nº 2610 relativo aos exercícios de 2008 a 2009 e 2009;

Considerando a confecção do Parecer nº 1137/2018, que expressamente recomendou a revogação do Despacho nº 917/2017 haja vista o conhecimento, a posteriori, de fatos modificativos do direito do requerente;

Considerando a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a qual preleciona que "a Administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos", bem como a Súmula 346 da Suprema Corte, estabelecendo que "a Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos";

## RESOLVO:

a) REVOGAR o Despacho nº 917 /2018 publicado no Diário Oficial do Município nº 1576, de 28 de Maio de 2018;

b) pelo RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, incidente sobre os imóveis de inscrição nº 19732, 19733, 19734, 19735, 19736, 19737, 19738, 19739, 19740, 19741, 19742, 19743, 32017, 32021, 32022, 32023 e 44561, relativo aos exercícios de 2008, 2009 e 2010, ante de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva;

c) pelo RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta de Lixo Urbana e Domiciliar sobre os imóveis de inscrição nº 19732, 19733, 19734, 19735, 19736, 19737, 19738, 19739, 19740, 19741, 19742, 19743, 32017, 32021, 32022, 32023 e 44561, relativo aos exercícios de 2004 a 2010, nos termos do artigo 174 do Código Tributário Nacional, ante a inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva.

d) pelo RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 32067, relativo aos exercícios de 2008 a 2010, ante a inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva; bem como pelo NÃO RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, incidente sobre os exercícios de 2004, 2005, 2006 e 2007, ante a existência de ações fiscais em curso.

e) pelo RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta de Lixo Urbana e Domiciliar sobre o imóvel de inscrição nº 32067, relativo aos exercícios de 2004 a 2011, nos termos do artigo 174 do Código Tributário Nacional, ante a inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva.

f) pelo NÃO RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, incidente sobre o imóvel de inscrição nº 2610; relativo aos exercícios de 2008 e 2009, ante a existência de ações fiscais em curso.

g) pelo RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO da Taxa de Coleta de Lixo Urbana e Domiciliar sobre o imóvel de inscrição nº 2610, relativo aos exercícios de 2008 a 2010, nos termos do artigo 174 do Código Tributário Nacional, ante a inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, posteriormente, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 27 de Julho de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2018021923  
Interessado: Yasmine Aires Pereira Guimaraes  
Assunto: Cálculo do ISTI

DESPACHO Nº 1232 / GAB – 2018

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo (fls. 02/18);

Considerando o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº 2858, de 21 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 2857, de 10 de julho de 2013;

Considerando a confecção do Parecer nº 1137/2018, cuja opinião foi desfavorável ao pleiteado (fls. 19/20);

## RESOLVO:

INDEFERIR o pedido de APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ISTI CONFORME AUTODECLARAÇÃO, conforme pleiteado por YASMINE AIRES PEREIRA GUIMARAES, ante a previsão legal de 03 formas legítimas e independentes de apuração, quais sejam: i) avaliação em conformidade com o mercado imobiliário; ii) avaliação com base em informações constantes no cadastro imobiliário; iii) autodeclaração apresentada pelo sujeito passivo.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 26 de julho de 2018.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA  
Secretário Municipal da Fazenda  
Portaria 004/2017

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 568/2018			
Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE			
RAZÃO SOCIAL	VIRGILIO LEITE RUA		
NOME FANTASIA	LAVA JATO DEUS É FIEL		
ENDERECO	AV. C. Nº365, LOTEAMENTO COUTO MAGALHÃES		
CEP	77.824-780	MUNICÍPIO	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
CPF/CNPJ	28.782.347/0001-52	INSC. MUNICIPAL	

RELATO FISCAL	
Através do procedimento de Auditoria Fiscal, a Diretoria de Tributos constatou que o sujeito passivo da obrigação tributária, acima qualificado, deixou de recolher a Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento, referente ao exercício de 2018.	
<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ <b>O Fato Gerador:</b> da taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento, o exercício do poder de polícia do município, consubstanciada na obrigatoriedade da inspeção ou fiscalização periódica a todos os estabelecimentos licenciados.</li> <li>❖ <b>A Base de Cálculo:</b> foi apurada com base na seguinte Lei Complementar: Lei Complementar de nº 058 de 30/12/2017, anexo III, 12, a.1.</li> </ul>	
Faz parte integrante deste Auto de Infração o Mapa de Apuração e o Termo de Encerramento de Fiscalização.	
<b>Disposição Legal Infringida e Penalidade Aplicável</b>	
<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ <b>Infrações:</b> O contribuinte infringiu o artigo 380, II, "a" e Art. 389 da LC 058/2017.</li> <li>❖ <b>Penalidades:</b> Os créditos vencidos sofreram correção mensal pelo IPCA, com base nos coeficientes de atualização. E ainda, sofreram a incidência de juros de mora à razão de 1% (Um por cento) ao mês. Conforme Artigos 447 e Parágrafo único Lei Complementar nº 058/2017.</li> </ul>	

DESCRIÇÃO DA MULTA	Espécie	Crédito Tributário
Multa aplicada, sobre o crédito corrigido, conforme no Artigo 446, §2º Inciso I ao VII, da Lei Complementar nº 058/2017. E ainda, nos termos dos vencimentos estipulados pelo Calendário Fiscal do município.	TVRE	118,94
	Correção Monetária	0,37
	Juros	3,57
	Multa	19,09
	<b>Total</b>	<b>141,97</b>

INTIMAÇÃO	
NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de ciência, fica o contribuinte intimado a:	
<ul style="list-style-type: none"> <li>❖ Pagar o Crédito Tributário;</li> <li>❖ Parcelar o Crédito Tributário;</li> <li>❖ Impugnar o Lançamento.</li> </ul>	
O não cumprimento da exigência legal acarretará na lavratura do Termo de Revelia, sendo considerados verdadeiros os fatos lançados no Auto de Infração, promovendo ainda a imediata inscrição na Dívida Ativa. Conforme Inciso I, Parágrafo Único do Artigo 200 da Lei Complementar nº 058/2017.	

AUTORIDADE FISCAL	
NOME: JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA	LOCAL: ARAGUAÍNA - TO
MATRÍCULA: 3542-4	DATA: 10/07/2018
ASSINATURA:	HORA: 10:46

CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVEL OU REPRESENTANTE LEGAL	
NOME:	DATA:
ASSINATURA E CARIMBO:	CPF:

A Assinatura do autuado não importa em confissão, nem a sua falta ou recusa em nulidade.

PROCESSO DE BAIXA Nº: 2018020633 DE 12.06.2018
INTERESSADO: VIRGILIO LEITE RUA
ASSUNTO: BAIXA CADASTRAL - MEI

Encaminha-se à Coordenação de Tributos o Relatório Circunstanciado:

## I - Dados da Empresa:

RAZÃO SOCIAL	VIRGILIO LEITE RUA
CNPJ/CPF	LAVA JATO DEUS É FIEL
ENDERECO	AV. C. Nº365, LOTEAMENTO COUTO MAGALHÃES
PRINCIPAL ATIVIDADE	SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES E OUTROS.
INICIO DE ATIVIDADE	03.10.2017

## II - Da Diligência

Após análise documental constatamos que o contribuinte está enquadrado no SIMEI, conforme Certidão de Baixa Microempreendedor Individual.

## III - DA VERIFICAÇÃO FISCAL

## DO ISSQN

Quanto ao ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, informamos que o contribuinte acima qualificado é do ramo prestacional, pertence ao grupo de atividades tipificado no art. 277, item 14 subitem 14.01 da LC 058/17. Conforme extrato SIMEI não há valores pendentes junto a RFB.

## DO ALVARÁ DE LICENÇA

A taxa de TVRE referente ao exercício de 2018 encontra-se devedor, sendo lavrado em auto de infração de nº 568/2018.

## DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

O contribuinte encerrou suas atividades junto à Receita Federal em 12.06.2018 e solicitou o pedido de baixa cadastral junto a SEFAZ Municipal em 12/06/2018, obedecendo assim o art. 249, § 9 e 14 da LC 058/2017 de 30/12/2017.

## DA ANÁLISE DO PEDIDO DE BAIXA

A contribuinte entrou com pedido de baixa cadastral conforme dados acima. Conforme extratos anexo, o mesmo encontra-se com pendência com as obrigações tributárias referente ao período de 03.10.2017 a 12.06.2018. Porém, ressaltamos a necessidade dos departamentos de Cadastro e Dívida Ativa emitirem parecer quanto aos demais tributos de competência Municipal.

## IV - DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, opinamos pelo INDEFERIMENTO do pedido de Baixa em uma Taxa de Verificação de Regularidade do Estabelecimento - TVRE do Contribuinte: VIRGILIO LEITE RUA, solicitado através do processo de baixa nº. SMF: 2018020633 de 12 de junho de 2018.

Sendo o que temos a informar.

Encaminha-se o referido processo de baixa à Coordenação de Tributos para as providências cabíveis.

Araguaína - TO, 11 de julho de 2018.

Joaquim Rodrigues da Cunha  
Fiscal de Tributos  
Matrícula: 3542-4

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL - TEAF PROCESSO Nº 337/2018			
<b>DADOS CADASTRAIS DO SUJEITO PASSIVO</b>			
NOME OU RAZÃO SOCIAL:	VIRGILIO LEITE RUA		
FANTASIA:	LAVA JATO DEUS É FIEL		
ENDEREÇO:	AV.C. Nº365, LOTEAMENTO COUTO MAGALHÃES		
CEP:	77.824-780	MUNICÍPIO:	ARAGUAÍNA-TO
CNPJ/CPF:	28.782.347/0001-52	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	-
<b>RELATO FISCAL</b>			
<p>No exercício das atribuições do cargo de Fiscal de Tributos, informamos a realização de procedimento fiscal em relação ao sujeito passivo acima identificado, relativo aos tributos de competência Municipal.</p> <p>O presente procedimento de auditoria fiscal iniciou com as lavraturas das seguintes peças fiscais:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>♦ A Ordem de Serviços - OS de Nº 337/2018 de 10/07/2018;</li> </ul> <p>O presente procedimento verificou o cumprimento das obrigações tributárias referente ao período de 03/10/2017 a 12/06/2018, resultando na lavratura do auto abaixo, especificado, onde consta o valor do crédito tributário e o conhecimento do sujeito passivo para cumprir com as devidas exigências legais.</p> <p>O valor apurado e laurado em Auto de Infração são: Nº 568/2018 (TVRE) no valor de <b>RS 141,97</b> (Cento e quarenta e um reais e noventa e sete centavos), datado em 10/07/2018.</p> <p>Desta forma, fica o sujeito passivo supramencionado CIENTIFICADO da exigência tributária de que trata os auto acima, perfazendo um <b>Crédito Tributário</b> no valor total <b>RS 141,97</b> (Cento e quarenta e um reais e noventa e sete centavos).</p> <p>Todavia, o presente Termo de encerramento de fiscalização, <b>não impede</b> que a Autoridade Competente, quando julgar necessário, abra nova fiscalização no período compreendido entre 03/10/2017 a 12/06/2018, desde que, observado o Princípio da decadência e da Btributação.</p> <p>Para suprir os efeitos legais, lavramos o presente termo em 03 (três) vias, assinado pelo(s) autuante(s) e pelo sujeito passivo ou seu representante legal, que, neste ato, recebe uma das vias.</p>			
<b>AUTORIDADE COMPETENTE</b>			
FISCAL DE TRIBUTOS:	JOAQUIM RODRIGUES DA CUNHA	MATRICULA:	3542-4
ASSINATURA:		LOCAL:	ARAGUAÍNA - TO
		DATA:	10/07/2018
<b>SUJEITO PASSIVO (OU REPRESENTANTE LEGAL)</b>			
NOME:		DATA:	
CPF:			

(assinatura e carimbo)

## SECRETARIA DA SAÚDE

### ERRATA

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato de Locação, nº 001/2017, publicado no Diário Oficial do Município nº 1561 de 07 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o erro material de digitação do extrato supracitado e necessidade de retificar os dados no que se refere ao valor total do Termo Aditivo:

Onde se lê:

Valor total: R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais)

Leia-se:

Valor total: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

Araguaína, 31 de julho de 2018.

Publique-se

HELAINÉ MARINHO MATOS E MATOS  
Superintendente Administrativa e Financeira  
Secretaria Municipal de Saúde  
Portaria nº 041/2017

## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

**Portaria nº 088/2018.**

Araguaína/TO, 31 de julho de 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o Artigo 32, III, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína/TO, e;

CONSIDERANDO o Requerimento de Exoneração da servidora Samara Nunes Lopes, Assessora Parlamentar do Vereador, matrícula nº 1065718, lotada junto ao Gabinete do Vereador Carlos da Silva Leite, sendo a exoneração com efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2018;

### R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a pedido a partir do dia 1º de agosto de 2018:

I – SAMARA NUNES LOPES, matrícula nº 1065718, inscrita no CPF nº 023.811.831-24 do cargo em comissão de Assessora Parlamentar do Vereador, lotada junto ao Gabinete do Vereador Carlos da Silva Leite, nomeada através da Portaria nº 022/2017 em 11 de janeiro de 2017 com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 31 (trinta e um) de julho de 2018.

Marcus Marcelo de Barros Araújo  
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO.

**Portaria nº 089/2018**

Araguaína/TO, 31 de julho de 2018.

"Dispõe sobre concessão de férias a servidora pública efetiva e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e,

CONSIDERANDO o Artigo 32, III, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araguaína e na Lei Municipal nº 1.323/93, de 20.09.1993 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Araguaína, e;

CONSIDERANDO o Requerimento de Férias da servidora efetiva Adriana Rodrigues da Silva, Motorista – Categoria "AB", matrícula nº 1065849, lotada junto a Secretaria deste Poder Legislativo de Araguaína, referente ao período aquisitivo de 03/07/2017 a 03/07/2018 a partir do dia 01 de agosto de 2018 a 30 de agosto de 2018, 30 (trinta) dias.

CONSIDERANDO o planejamento anual de Concessão de Férias de servidores efetivos e comissionados deste Poder Legislativo.

### R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS a servidora efetiva ADRIANA RODRIGUES DA SILVA, Motorista – Categoria "AB", matrícula nº 1065849, lotada junto a Secretaria deste Poder Legislativo de Araguaína, referente ao período aquisitivo de 03/07/2017 a 03/07/2018 a partir do dia 01 de agosto de 2018 a 30 de agosto de 2018, 30 (trinta) dias.

Art. 2º Determinar a Coordenação de Recursos Humanos que seja adicionado 1/3 de férias constitucionais na folha de pagamento da servidora mencionada no art. 1º, bem como, proceder com as devidas anotações no dossiê da mesma para controle administrativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 31 (trinta e um) de julho de 2018.

Marcus Marcelo de Barros Araújo  
Presidente da Câmara Municipal de Araguaína/TO